



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82

Site: www.camarasauluiz.sp.gov.br E.mail: camarasauluiz@gmail.com

PORTARIA N.º 23, DE 11 DE MAIO DE 2016.

“Ementa: Instaura a Comissão Processante n.º 01/2016 no âmbito desta Casa de Leis, composta, mediante sorteio, pelos Vereadores abaixo especificados para, nos termos do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, legitimar a iniciação de processo político-administrativo de cassação de mandato eletivo da Vereadora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga Sr.^a Edilene Alves Pereira de Oliveira, com base na notícia escrita trazida a esta casa de leis pelo Ministério Público do Estado dando conta do ajuizamento da Ação Civil Pública n.º 1000241-44.2015.8.26.0579, em face da referida parlamentar que, figurando como ré, responde por eventual prática de atos que atentam contra a probidade administrativa, implicando de sua parte conduta indecorosa e incompatível com a dignidade da Câmara, conforme prevê o artigo 7º, incisos I e III, do diploma legal supramencionado.

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições lhe dirigidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO que na 10ª Sessão Ordinária de 2015, realizada aos 23 dias do mês de junho de 2015, o Plenário desta Edilidade aprovou, por seis votos favoráveis *versus* um voto contrário, o Requerimento de n.º 158/2015, apresentado nos termos regimentais para legitimar a instauração do processo político administrativo de cassação de mandato eletivo da Parlamentar Edilene Alves Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO que por imposição do Decreto-Lei n.º 201/67 logo após a aprovação do referido Requerimento 158/2015, na mesma Sessão foi realizado devidamente o sorteio dos Vereadores desimpedidos para comporem a Comissão Processante a que alude o art. 5º, inc. I do diploma legal retroreferido, restando sorteados, nessa ordem, os Vereadores: Nivaldo Alessandro de Medeiros; Luiz Roberto Antunes e Marcelo Henrique dos Santos Toledo;

CONSIDERANDO que, por força do art. 5º, inc. II, do aludido Decreto-Lei, os Vereadores sorteados se reuniram instantaneamente e entre si deliberaram eleger Presidente da Comissão Processante o Ver. Luiz Roberto Antunes; Relator o Ver. Marcelo Henrique Santos Toledo e Membro o Ver. Nivaldo Alessandro de Medeiros.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Comissão Processante n.º 01/2016, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/67, para apuração e investigação de fatos ensejadores de possível infração político-administrativa consubstanciada na prática de condutas de natureza indecorosa e que atentam



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702

CNPJ 01.208.243/0001-82

Site: www.camaraaoluiz.sp.gov.br

E.mail: camaraaoluiz@gmail.com

contra a dignidade da Câmara, com observância, portanto, das disposições da Lei Orgânica Municipal, das disposições contidas no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e propriamente do Regimento Interno.

Art. 2.º - Nomear os Nobres Vereadores Luiz Roberto Antunes, Marcelo Henrique Santos Toledo e Nivaldo Alessandro de Medeiros, conforme sorteio realizado na 10ª Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2015, para comporem a Comissão Processante instaurada nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3.º - Nomear, conforme o convencionado pelos Edis sorteados, como Presidente da Comissão de que trata esta Portaria, o Nobre Vereador **LUIZ ROBERTO ANTUNES**; como Relator, o Nobre Vereador **MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**; como membro, o Nobre Vereador **NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS**.

Art. 4.º - Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, consoante determina art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/67, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados a partir da data em que se efetivar a notificação da acusada, para ulterior apreciação de seu parecer final pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo Único - O início dos trabalhos da Comissão Processante dar-se-á na data em que o Presidente da Câmara Municipal proceder formalmente à entrega do processo e dos autos que o instruem ao Presidente da Comissão Processante, deflagrando-se daí, para este último, o prazo de cinco dias para proceder à notificação da acusada.

Art. 5º - A presente Comissão Processante desconstituir-se-á automaticamente ao cabo do prazo previsto no caput do artigo 4º desta Resolução ou por ocasião do arquivamento do processo, caso lho configure hipótese.

Art. 6º - Dê-se ciência desta Portaria a Excelentíssima Senhora Vereadora Edilene Alves Pereira de Oliveira, bem como aos Nobres Vereadores nomeados, nos termos do art. 2.º desta Portaria.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.C.

São Luiz do Paraitinga, aos 11 de maio de 2016.


VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA AOS 12/05/2016, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP E, NA MESMA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.